

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SMART REAL ESTATE - FII RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 53.730.029/0001-95

CÓDIGO ISIN DAS COTAS DO FUNDO Nº BRSMRECTF001

Código do Ativo na B3: SMRE11

Tipo ANBIMA: Gestão Ativa

Segmento ANBIMA: Multicategoria



Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FII/PRI/2024/089, em 26 de março de 2024*

*concedido por meio do Rito de Registro Automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160").

Nos termos do disposto na Resolução CVM 160, o **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SMART REAL ESTATE - FII RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), regido por seu regulamento em vigor ("Regulamento"), a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de administradora do Fundo ("Administradora") e de instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder") e a **BLUEWAVE ASSET LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 13.703.306/0001-56, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestor"), vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição de 447.870 (quatrocentas e quarenta e sete mil e oitocentas e setenta) cotas, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 44.787.000,00 (quarenta e quatro milhões e setecentos e oitenta e sete mil reais), de emissão do Fundo, todas nominativas e escriturais ("Cotas") em classe e série única, da 1ª (primeira) emissão ("1ª Emissão") do Fundo, realizada, sob rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 175 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), perfazendo o montante total de:

R\$ 44.787.000,00

(quarenta e quatro milhões e setecentos e oitenta e sete mil reais)

Não houve a possibilidade de emissão de lote adicional e de lote suplementar na presente Oferta.

Nos termos nos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, foi admitida a distribuição parcial de cotas, considerando que foi atingido o montante mínimo de 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, equivalente a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo que foi facultado aos Investidores, no ato de aceitação da Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que houvesse distribuição (i) da totalidade do Montante Inicial; ou (ii) de uma proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente objeto da Oferta, que deveria necessariamente ser superior ao Montante Mínimo.

Os Investidores que são Pessoas Vinculadas puderam participar da Oferta uma vez que não houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, e, sendo assim, não foi cancelada a colocação de Novas Cotas para as Pessoas Vinculadas.

O saldo de Novas Cotas não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pelo Administrador, tendo em vista que foi atingido o Montante Mínimo da Oferta.

REGISTRO AUTOMÁTICO NA CVM

A OFERTA FOI AUTOMATICAMENTE REGISTRADA NA CVM, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/FII/PRI/2024/089, em 26 de março de 2024.

FII RESPONSABILIDADE LIMITADA - SMART REAL ESTATE

• ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO •